SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **0009590-30.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Injúria

Autor: Justiça Pública

Réu: MARIA DE LOURDES SANT'ANA BARBOZA

MM. Juiz de Direito, DR. ANDRÉ LUIZ DE MACEDO

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de MARIA DE LOURDES SANT'ANA BARBOZA.
 - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
 - 3. Intimem-se.

São Carlos, 24 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA